

Lei nº 486, de 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), **destinados a CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO TEA, E UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**, com recursos oriundos de transferência de convênio da União-Transferência Especial, alocados no orçamento municipal sob a seguinte dotação.

Códigos	Especificação	Valores
17.902	Secretaria Municipal da Prom. Habit. E Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Gestão e Manut. Da Sec. Mun. Do Trabalho, Habit. E Assist. Social	
1018	CONST. DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST.SOCIAL-CRAS Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$ 495.000,00 Fonte:17060000 –Transf. Federal Especial	
17.902	Secretaria Municipal da Prom. Habit. E Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Atenção a Criança e ao Adolescente	
0011	Gestão e Manut. Da Sec. Mun. Do Trabalho, Habit. E Assist. Social	
1089	CONST. DE NÚCLEO TEA Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$ 396.000,00 Fonte:17060000 –Transf. Federal Especial	

TOTAL DO ACRÉSCIMO R\$ 891.000,00

Art. 2º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência acima identificada.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá